

Valide aqui

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HWA7Q-V6AJA-96HMA-Z9CFF

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - SP

Código Nacional de Matrícula - CNM - 114496.2.0104868-76

Em 20 de outubro de 2023

REGISTRO GERAL

FICHA
01
ANVERSO

104.868

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

Imóvel: A unidade autônoma designada como Apartamento 301, situada no 3º pavimento do Bloco "09" do empreendimento denominado "PARQUE JACARANDÁ", localizado na Avenida Joaquim Bernardino de Souza, nº 320, Bairro da Colônia, contendo sala de estar/jantar, cozinha, dois (2) quartos, um (1) banheiro e circulação; com uma área privativa coberta de 38,9200 m², área de uso comum de divisão proporcional de 43,1641 m²; área de uso comum de divisão não proporcional de 11,5000 m² (vaga de garagem), perfazendo a área real total de 93,5841 m², correspondendo no terreno a uma fração ideal de 0,2815286%. À esta unidade autônoma fica vinculada a vaga de garagem número 205, para estacionamento de veículo de passeio, de pequeno ou médio porte. O terreno onde se assenta o empreendimento, matriculado sob nº 93.471, encerra a área total de 21.910,04 m².

<u>Cadastro</u>: Inscrição imobiliária número 44132-54-89-0001-00-000, no Cadastro Fiscal do Município, em área maior.

<u>Proprietária</u>: Ana Carolina Batista dos Santos, brasileira, solteira, nascida em 04/10/1992, estivadora, CPF 043.786.091-42, RG 001750064-SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareí — SP, na Rua Santa Rosa, nº 399, Centro, CEP 12.308-390.

Registros Anteriores: R-2 (incorporação), em 06/03/2019; R-459 (aquisição), em 01/02/2022; R-1.063 (instituição e especificação parcial de condomínio), em 20/10/2023, todos na matrícula nº 93.471, estando a Convenção de Condomínio registrada sob nº 6.110, no Livro 3 de Registro Auxiliar, deste Cartório.

Abertura de Matrícula. Com fundamento no item 53, alínea "a", capítulo XX, do Provimento CG nº 58/1989 (Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), foi descerrada esta matrícula para a unidade autônoma acima descrita, oriunda da instituição e especificação parcial de condomínio a que se refere o R-1.063-93.471, deste Cartório. (Protocolizado em 31/08/2023 e digitalizado sob nº 299.971).

D. R\$ 873,33 Escrevente Autorizado

(item 3 das Notas Explicativas – Tabela de Custas – Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002). Selo Digital n. 1144963210001048680141235 — CONTINUA NO VERSO —



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HWA7Q-V6AJA-96HMA-Z9CFF

Código Nacional de Matrícula - CNM

114496.2.0104868-76

FICHA

CONTINUAÇÃO-

AV-1, em 20 de outubro de 2023.

Alienação Fiduciária. Cumprindo o disposto no artigo nº 230 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), procede-se esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília - DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, à qual foi transferida a sua propriedade resolúvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, para garantia de um financiamento no valor de R\$ 106.880,84, com recursos oriundos do FGTS/União, pagável por meio de 360 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 21/01/2022, no valor inicial de R\$ 596,49, conforme consta do R-460 na matrícula nº 93.471 deste Cartório; no instrumento que deu origem ao referido registro constam as demais disposições pactuadas.

D. Nihil - AV. "ex officio". Selo Digital n. 1144963E1000104868000123N Thiago Aranha de Souza **Escrevente Autorizado**

AV-2, em 02 de junho de 2025.

Consolidação da Propriedade. Conforme requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, retro identificada, passado na cidade de Florianópolis-SP, aos 09 de maio de 2025, assinado digitalmente por seu representante legal, à vista da regular notificação feita a devedora fiduciante Ana Carolina Batista dos Santos, CPF 043.786.091-42, já qualificada, e da respectiva certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, processo de intimação protocolizado neste Cartório sob número 314.354, fica definitivamente consolidada a propriedade do imóvel desta matrícula em nome da mencionada Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7º do artigo 26, da Lei 9.514, de 20/11/1997, em virtude de haver decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que o devedor fiduciante efetuasse o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), devidamente quitada, no valor de R\$ 3.225,05, calculada sobre R\$ 161.252,36. O requerimento referido e os documentos que o instruem permanecerão arquivados neste Cartório, digitalizados sob número 314.354. (Protocolizado em 15/10/2024 e digitalizado sob nº 314.354).

D. R\$ 539,63

Selo Digital n. 1144963310001048680002253

Reinaldo de Moraes Rocha **Escrevente Autorizado**

- CONTINUA NA FICHA Nº 【 ○ 🗗 🏖



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - SP

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HWA7Q-V6AJA-96HMA-Z9CFF

Código Nacional de Matrícula - CNM -

114496.2.0104868-76

REGISTRO GERAL

FICHA 02 ANVERSO 104.868

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

AV-3, em 02 de junho de 2025.

Alteração do Cadastro Fiscal. Procede-se a esta averbação para constar que à unidade autônoma desta matrícula foi atribuída a inscrição imobiliária nº 44132-54-89-0001-09-009, conforme certidão de valor venal apresentada. (Protocolizado em 15/10/2024 e digitalizado sob nº 314.354).

D. Nihil - AV, "ex officio". Selo Digital n. 1144963E1000104868000325F

Reinaldo de Moraes Rocha Escrevente Autorizado

CERTIDÃO DIGITAL OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREI - SP

CERTIFICO que a presente reprodução foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, devendo para sua validade ser conservada em eletrônico, bem como comprovada integridade. **CERTIFICO mais que,** a presente reprodução está conforme o original e foi extraída nos termos do artigo 19, § 1°, da Lei 6.015, de 31/12/1973 (Lei dos Registros Públicos) **e nada mais** havendo a certificar, além dos atos lançados na matrícula, inclusive com referência a onus reais, alienações e registros de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Jacareí/SP, data e hora indicados abaixo.

CONTINUA NO VERSO

Assinado digitalmente por REINALDO DE MORAES ROCHA - ESCREVENTE AUTORIZADO - 04/06/2025 às 15:32:09

Ao Oficial.....: R\$ 42,22 Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia anterior.

Ao Estado: R\$ 12,00

Jacareí 04 de junho de 2025

Ao IPESP.....: R\$ 8,21 Ao Reg.Civil.: R\$ 2,22

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 60 "c"). Protocolo: 314354

Ao Trib.Just.: R\$ 2,90 Ao Município R\$ 2,11

Nº Selo: 114496391000314354000025A SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Ao FEDMP...: R\$ 2,03 Total..... R\$ 71,69

Pág.: 003/003 M.104868

